



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.233/2009
De 22 de Dezembro de 2009

"Cria e denomina as Escolas Municipais que menciona e dá outras providências"

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais "Ciro da Costa Neves", localizada no Córrego Boa Vista II; "Joaquim Bento da Silva", localizadas no Córrego Santa Luzia; "Ardelino Pereira de Miranda", localizada no Córrego Pedra Branca, "Dórico de Souza Matos", Localizada no Córrego Pau D'alho; "José Serafim Moreira", localizada no Córrego Barroso; "Antônio Fernandes da Rocha", localizada no Córrego das Almas II; e "Almerindo Bonifácio Moura", localizada no Córrego São Felix.

Parágrafo Único: As unidades de ensino criadas pela presente lei são de educação básica dedicada ao ensino fundamental do primeiro ao quinto ano.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.154, de 29 de novembro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Margarida, aos 22 de dezembro de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal